

PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL 004/2023-2 - DO VESTIBULAR DE TRANSFERÊNCIA DE MEDICINA 2024.1 DA SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA. – FACULDADE DE MEDICINA DO SERTÃO.

A Comissão de Vestibular, nomeada pela Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., mantenedora da Faculdade de Medicina do Sertão, no uso de suas atribuições legais, torna pública o PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL 004/2023-2 do Vestibular de Transferência de Medicina 2024.1 – Primeiro Semestre, nos termos que seguem.

I - DO ADITAMENTO

1.1. Considerando a possibilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo de Transferência supra referido, manifestar seu interesse em reopção de Instituição de Ensino / Faculdade, ficam acrescidas no referido Edital, as Cláusulas abaixo descritas, devendo ser consideradas como número 5 do Edital ora aditado, renumerando-se as demais subseqüentes.

“5. DA REOPÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO / Faculdade

5.1. Encerrado o procedimento inicial de matrícula conforme opção inicial de cada candidato(a) no momento da inscrição para cada uma das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital e que compõem o VESTIBULAR DE TRANSFERÊNCIA DE MEDICINA 2024.1, os(as) candidatos(as) que estiverem no processo seletivo em situação “lista de espera” por vaga para a Faculdade escolhida no momento da inscrição, caso haja vaga disponível em outras Faculdades, serão convocados(as) para efetuar nova escolha de opção de Faculdade, nas Faculdades onde ainda houver oferta de vagas.

5.2. As convocações para reopção de Faculdade de candidatos(as) em “lista de espera” será feita observando-se estritamente a ordem decrescente de nota final.

5.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para efetuar matrícula em outra Faculdade com vaga disponível que não tiver interesse na reopção, permanecerá na “lista de espera” da Faculdade escolhida no momento da sua inscrição, aguardando eventual nova convocação, a depender da existência de vaga disponível para a modalidade de sua opção inicial.

5.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que, quando convocados(as) não efetivarem a matrícula no prazo indicado, não poderão participar da eventual etapa de reopção de Instituição/Faculdade.”

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As demais disposições do Edital de Transferência não aditadas por esse Edital permanecem inalteradas e, portanto, ratificadas.

Arcoverde – PE, 30 de novembro de 2023.


Ana Maria de Mattos Rettl

Presidente da Comissão do VESTIBULAR TRANSFERÊNCIA DE MEDICINA 2024.1